**Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 102/2024**

**RELATÓRIO**

**I - Exposição da Matéria**

O Projeto de Lei nº 102/2024, de autoria da Vereadora Joelma Franco da Cunha, propõe a denominação oficial da Rua Projetada 10, localizada no Loteamento Reserva da Cachoeira, como “Rua José Maria Fernandes de Almeida – Jaçanã”. De acordo com o Artigo 1º, a Rua Projetada 10 passará a ser oficialmente denominada “Rua José Maria Fernandes de Almeida – Jaçanã”, consolidando a homenagem ao saudoso Compadre Jaçanã, cuja trajetória de vida marcou a história de Mogi Mirim.

O Artigo 2º estabelece que esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias, garantindo assim a aplicabilidade imediata da nova denominação.

A justificativa do projeto detalha a vida e a obra de José Maria Fernandes de Almeida, carinhosamente conhecido como Compadre Jaçanã, nascido em 1940, na cidade de Conchal, e residente em Mogi Mirim durante grande parte de sua vida. Ele exerceu diversas funções, como segurança de banco e servidor do SAEE, mas destacou-se principalmente como radialista e vereador. Durante quatro décadas, sua atuação como comunicador na rádio AM de Mogi Mirim ajudou a projetar artistas locais e aproximar a população de suas raízes culturais.

Além disso, como parlamentar, foi responsável por importantes realizações, incluindo a construção de infraestrutura urbana e melhorias sociais. Compadre Jaçanã também se destacou como presidente fundador da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, promovendo a fé e a cultura por meio de eventos como a Missa do Sertanejo, realizada durante 25 anos.

**II - Do mérito e conclusões do relator**

O Projeto de Lei nº 102/2024 encontra-se plenamente embasado na competência legislativa do Município de Mogi Mirim, conforme prevê o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios o direito de legislar sobre assuntos de interesse local. A denominação de vias públicas é uma prática típica desse poder legislativo, sendo considerada uma ação de impacto direto e imediato na comunidade local.

A proposta respeita ainda o disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município, que confere legitimidade à iniciativa legislativa concorrente do vereador. O nome sugerido para a Rua Projetada 10, “José Maria Fernandes de Almeida – Jaçanã”, atende ao requisito de relevância histórica e social, valorizando a memória de uma figura pública cuja contribuição para a cidade é amplamente reconhecida.

Do ponto de vista legal, o projeto cumpre as diretrizes da Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, que regulamenta a denominação de logradouros públicos no município. A justificativa apresentada reflete de maneira clara e objetiva a relevância da homenagem, demonstrando que o homenageado possui forte vínculo com a cidade e com a população de Mogi Mirim.

Além disso, a trajetória de Compadre Jaçanã, marcada por quatro décadas como radialista e uma década como vereador, reflete o impacto positivo de sua atuação na cultura, infraestrutura e vida comunitária do município. A preservação de sua memória por meio da denominação da Rua Projetada 10 está alinhada ao princípio de valorização das figuras públicas que contribuem para o desenvolvimento social e cultural.

No que se refere à técnica legislativa e à redação, o projeto apresenta-se adequado, atendendo aos padrões exigidos pelas normas regimentais e pelas melhores práticas de redação legislativa. A tramitação do projeto seguiu todos os ritos necessários, conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 102/2024 atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, sendo juridicamente viável e socialmente relevante. Recomenda-se sua aprovação pelas comissões competentes e, posteriormente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

O Relator não propõe emendas.

**IV. Decisão do Relator**

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente/ Relator

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI N° 102 DE 2024.**

Seguindo o voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35 e 40 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 102/2024.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2024.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente/Relator

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**

Vice-presidente

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO**

Membro

**COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**

Presidente

*(assinado digitalmente)*

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

Vice-Presidente

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

Membro

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR CINOÊ DUZO**

Membro

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR GEARALDO VICENTE BERTANHA**

Membro

*(assinado digitalmente)*

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Membro

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

Membro

*(assinado digitalmente)*

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**

Membro

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**

Membro

*(assinado digitalmente)*

**VEREDOR MARCOS PAULO CEGATTI**

Membro

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA**

Membro